



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objetivo orientar a **Aquisição de Insumos Laboratoriais de Análises Clínicas e Banco de Leite**, para atender as necessidades das redes de urgência e emergência, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.

1.2. A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O laboratório Central de Parnamirim é unidade gestora dos exames laboratoriais, atendendo as demandas de outros centros de saúde, quais sejam: Centro Clínico de Parnamirim – CCPAR, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos – UPA, Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA e Hospital Dep. Márcio Marinho, constituindo importantes estruturas integrantes da Rede de Saúde Municipal.

2.2. Com o crescimento da Rede de Saúde do Município e uma maior complexidade nos serviços ofertados à população, o laboratório tem a necessidade de aprimoramento de sua estrutura operacional utilizando novas metodologias e ferramentas de gestão, cujo resultado final, deve ser orientado para a excelência e eficácia, ajudando na política de prevenção e no diagnóstico fidedigno junto à população.

2.3. Por todo exposto, requer a aquisição, através de Sistema de Registro de Preço, pois o Município de Parnamirim através de sua Secretaria Municipal de Saúde empenha-se pela ampliação dos recursos da saúde, seja pela redução de ineficiências, seja pelos abastecimentos de insumos, para atender amplamente à população.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**



**PARNAMIRIM**  
PREFEITURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Lamínula de Vidro – Dimensões 24mm x 50mm.Caixa de 100 Unidades.	CAIXA	15
02	Estantes para tubos – Fabricada em polipropileno, com capacidade para 60 tubos. Reutilizável, lavável e de simples montagem.	UNIDADE	25
03	Estantes para tubo de falcon – fabricada em polipropileno com capacidade para 25 tubos de 15 ml, reutilizável, lavável e de simples montagem.	UNIDADE	10
04	Suporte para Lâminas de hematologia – Fabricado em plástico ou madeira, para repouso das lâminas na posição vertical e para escorrer líquidos das lâminas.	UNIDADE	06
05	Funil de vidro – Diâmetro 5 cm	UNIDADE	05
06	Distensora sanguínea – Fabricada em acrílico, para esfregaço em lâminas em geral.	UNIDADE	35
07	Lâmina de vidro com extremidade fosca – lapidada, medidas: 26 mm x 76 mm, espessura: 1,0 a 1,2 mm. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	180
08	Lâmina de vidro com extremidade lisa – Lapidada, medidas: 26 mm x 76 mm, Espessura: 1,0 a 1,2 mm. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	15
09	Pipeta de Pasteur – Fabricada em polietileno, transparente, volume de trabalho de 3 ml, volume total de 7ml (com bulbo), não estéril. Caixa com 500 unidades.	CAIXA	50
10	Pipetador automático monocanal volume fixo de 5µl – Ejetor de ponteira, alto nível de exatidão e precisão, certificado de qualidade, compatível com ponteira universal.	UNIDADE	04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

11	Pipetador automático monocanal volume fixo de 10 µl – Ejetor de ponteira, alto nível de exatidão e precisão, certificado de qualidade, compatível com ponteira universal.	UNIDADE	11
12	Pipetador automático monocanal volume fixo de 20 µl – Ejetor de ponteira, alto nível de exatidão e precisão, certificado de qualidade, compatível com ponteira universal.	UNIDADE	09
13	Pipetador automático monocanal volume fixo de 50 µl – Ejetor de ponteira, alto nível de exatidão e precisão, certificado de qualidade, compatível com ponteira universal.	UNIDADE	11
14	Pipetador automático monocanal volume fixo de 100 µl – Ejetor de ponteira, alto nível de exatidão e precisão, certificado de qualidade, compatível com ponteira universal.	UNIDADE	11
15	Pipetador automático monocanal volume fixo de 150 µl – Ejetor de ponteira, alto nível de exatidão e precisão, certificado de qualidade, compatível com ponteira universal.	UNIDADE	09
16	Pipetador automático monocanal volume fixo de 200 µl – Ejetor de ponteira, alto nível de exatidão e precisão, certificado de qualidade, compatível com ponteira universal.	UNIDADE	07
17	Pipetador automático monocanal volume fixo de 500 µl – Ejetor de ponteira, alto nível de exatidão e precisão, certificado de qualidade, compatível com ponteira universal.	UNIDADE	07
18	Pipetador automático monocanal volume fixo de 1.000 µl – Ejetor de ponteira, alto nível de exatidão e precisão, certificado de qualidade, compatível com ponteira universal.	UNIDADE	11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

19	Tubo cônico (falcon) para uroanálise 15 ml – fabricado em polipropileno, graduado, tampa rosqueável, fundo cônico, capacidade para 15 ml. Pacote com 100 unidades	PACOTE	20
20	Escova para lavagem de vidraria – Fabricada em arame galvanizado e cerdas em crina. Tamanho diâmetro 20 mm, comprimento 255 mm	UNIDADE	15
21	Escova para lavagem de vidraria – Fabricada em arame galvanizado e cerdas em crina. Tamanho diâmetro 30 mm, comprimento 310 mm	UNIDADE	11
22	Peneira Plástica – 5 cm de Diâmetro	UNIDADE	06
23	Pinça metálica – confeccionada em aço inoxidável, comprimento: de 10 à 30 cm	UNIDADE	10
24	Eppendorf – Fabricado em polipropileno, transparente, com tampa lisa, capacidade de 2ml	UNIDADE	1300
25	Descartador de agulhas	UNIDADE	06
26	Coletor universal estéril – Volume 100 ml, confeccionado em material transparente, tampa vermelha e rosqueável, sem pá	UNIDADE	3.910
27	Coletor universal não-estéril – 100 ml, confeccionado em material transparente, tampa rosqueável, sem pá	UNIDADE	13.800
28	Coletor para urina infantil – Unissex, capacidade para até 100 ml	UNIDADE	6.325
29	Câmara de fuchs Rosenthal	Unidade	06
30	Lanceta automática estéril – composta de polipropileno moldado, atóxico, apirogênico, agulha em aço inoxidável trifacetada com sistema de trava e dispositivo retrátil que impeça sua reutilização e contato após uso e descarte,	CAIXA	63



**PARNAMIRIM**  
PREFEITURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

	espessura ultrafina, penetração consistente, formato universal em conformidade com a NR 32. Caixa com 100 unidades.		
31	Lápis dermatográfico para hematologia (Cera) – Composto por pigmentos e cera envolta em madeira ou em uma espécie de papel com cordão que serve para apontar o lápis sem precisar de apontador.	UNIDADE	74
32	Papel filtro para realização de teste de coagulação – papel filtro qualitativo 80G, espessura: 0,2 mm, diâmetro 11 cm, retenção de partículas: 4-12 µM, cor branca. Caixa com 100 folhas	CAIXA	07
33	Ponteira tipo universal – Volume de 0 – 200 µl, descartável. Pacote com 1000 unidades.	PACOTE	74
34	Ponteira tipo universal – Volume de 1000 µl, descartável. Pacote com 1000 Unidades	PACOTE	15
35	Tubo de ensaio de vidro – não graduado, medidas: 12 mm de diâmetro x 75 mm de altura, volume: 5 ml, fundo redondo. Caixa com 250 unidades.	CAIXA	14
36	Tubo de ensaio de vidro – não graduado, medidas: 15 mm de diâmetro x 100 mm de altura, volume: 10 ml, fundo redondo. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	07
37	Placa escavada de Kline para VDRL – com 12 escavações de Ø 15,22 mm, dimensões: 60 x 80 mm, espessura: 5mm, material em vidro.	UNIDADE	28
38	Tubo capilar com heparina – tubos capilares para microhematócrito com 80 ui/ml de heparina sódica, diâmetro interno: 1,1 mm – 1,2 mm, diâmetro externo: 1,5 mm – 1,6 mm, comprimento: 75mm, cor vermelho (com heparina). Frasco com 100 Unidades	FRASCO	72
39	VDRL – Suspensão líquida pronta para uso (capaz de determinar reaginas por meio de reação de floculação), frasco 06 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	FRASCO	127



**PARNAMIRIM**  
PREFEITURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

40	Pipeta descartável para VSH. Caixa com 200 unidades.	CAIXA	23
41	Albumina bovina 22% - Fornecido sem alterações ou diluições, em frasco de vidro contendo 10 ml, acompanhado de conta-gotas, cada gota equivale a 50 µl, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	FRASCO	06
42	Controle de RH – Controlenegativo para o teste de (RHO), não apresentar nenhum tipo de reação com glóbulos vermelhos de positivos e negativos não sensibilizados. Deve ter a mesma procedência/fabricante e meio diluente do Anti-D. Apresentado em frasco de vidro contendo 10 ml, cada gota equivale a 50 µl. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	FRASCO	69
43	Conjunto de corantes para coloração diferencial rápida em hematologia – kit com 3 frascos de 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	KIT 03 FRASCOS	80
44	Hemácias Fenótipadas – Hemácias o fenótipadas I e II para pesquisa de anticorpos irregulares na concentração de 3% a 5%, para exame de pesquisa de anticorpos irregulares. Kit contendo 2 frascos de 10 ml cada. Com validade na data de entrega de, no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.	KIT 02 FRASCOS	06
45	Suspensão de hemácias humanas – suspensão de hemácias humanas de 3% a 5%, do grupo O sensibilizadas por anticorpos IGG, para confirmação do resultado negativo em testes com soros de antiglobulina humana. Com validade na data de entrega de, no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.	FRASCO	06
46	Edta – Anticoagulante para testes em hematologia com sangue total. Frasco com 50 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	FRASCO	28
47	Solução padronizada de glicose 75g – solução padronizada de glicose ultrapura adicionada de flavorizantes, acidulantes e corantes, destinada à realização do teste oral de tolerância a glicose. Frasco com 300 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	FRASCO	1.437





**PARNAMIRIM**  
PREFEITURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

48	Óleo de imersão – Frasco com bico gotejador, volume de 100 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	FRASCO	14
49	Soro anti-A monoclonal – Coloração azul, especificidade para hemácias do tipo “A” (Inclusive subgrupos “A2”, “A2B”, “A3”, “AX”). Ausência de reação com hemácias dos tipos “B” e “O”. Frasco de vidro contendo 10 ml (cada gota equivalente a 50 µl). Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	FRASCO	127
50	Soro Anti-AB monoclonal – Incolor, reatividade de no mínimo 3+ com hemácias “A1”, “B”, “A1B”, título 128 a score 72 com hemácias A2, além de especificidade. Frasco de vidro contendo 10 ml (cada gota equivalente a 50µl). Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	FRASCO	35
51	Soro anti-B monoclonal – coloração amarela, especificidade para hemáticas do tipo “B”, ausência de reação com hemácias do tipos “A” e “O”. Frasco de vidro contendo 10 ml (cada gota equivale a 50 µl). Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	FRASCO	126
52	Soro anti-D (RHO) monoclonal – Título 8 e escore 30 ao ser testado com hemácias do grupo “O” “ROR”, “R1R” e “R2R”, frasco de vidro contendo 10 ml (cada gota equivale a 50 µl). Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. <b>Segundo a RDC 57 de 2010, este reagente deve ser do mesmo fabricante do controle de RH.</b>	FRASCO	127
53	Soro anti-globulina humana mono específico IGG (Soro de Coombs) – reação com intensidade mínima de 3+ e título 128 com hemácias “D+” (DCCEE) sensibilizadas com soro anti-D. Frasco de vidro contendo 10 ml (cada gota equivale a 50 µl). Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	FRASCO	35
54	Soro anti- humano poliespecífico (soro poliespecífico IGG – C3D) – Coloração verde, ausência de reação com hemácias sensibilizadas com C4. Frasco de vidro contendo 10 ml (Cada gota equivale a 50µl). Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	FRASCO	35
55	Teste beta-HCG qualitativo (tira reagente para teste debeta-HCG) teste imunocromatográfico específico para	TIRA (UNIDADE)	2.760





**PARNAMIRIM**  
PREFEITURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

	determinação dagonodotrofina coriônica humana, uso em amostra de soro ou urina. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.		
56	Determinação de proteína do líquido (Proteinorquia) – Reagente para determinação da proteína total em amostras de líquido, teste colorimétrico (Vermelho de pirogalol), para diagnóstico in vitro. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	KIT	12
57	Determinação do sangue oculto nas fezes – caixa com 20 testes	CAIXA	69
58	Corante papanicolau hematoxilina de Harris – Frasco com 1000 ml	FRASCO	35
59	Corante papanicolau Orange G – Frasco com 1000 ml	FRASCO	35
60	Bálsamo do Canadá sintético para microscopia – Frasco com 100 ml	FRASCO	35
61	Corante papanicolau EA 36 – Frasco com 1000 ml	FRASCO	35
62	Xilol PA – Frasco com 1000 ml	FRASCO	35
63	<b>Álcool etílico absoluto 99,5%</b> - Frasco com 1000 ml	FRASCO	35
64	<b>Lugol Forte</b> – Frasco com 1000 ml	FRASCO	14
65	<b>Álcool – Ácido 3%</b> - Frasco com 1000 ml	FRASCO	35
66	<b>Teste rápido para dengue</b> – Detecção de anticorpos IGM e IGG. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	3.864
67	<b>Teste rápido NS1</b> – Detecção do antígeno NS1 para dengue . Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	3.864
68	<b>Teste rápido para covid-19</b> – Detecção do antígeno do vírus SARS – COV – 2 em amostras de nasofaringe. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	5.520
69	<b>Adaptador padrão para agulha descartável de coletas múltiplas à vácuo.</b>	UNIDADE	35
70	Agulha descartável para coletas múltiplas de sangue à vácuo 21 G – Estéril e apirogênica. Caixa com 100 Unidades	CAIXA	65
71	<b>Pipetas de vidro sem graduação</b> – Volume de 1 ml	UNIDADE	230
72	<b>Massa para capilar</b> – Massa para selar tubo capilar crematrocitromicrohematócrito.	CAIXA	04
73	<b>Relógio timer a corda 60 min</b> – cronômetro alarme timer temporizador regressivo a corda 60 minutos.	UNIDADE	12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

74	<b>Caixa térmica 45 litros</b> – caixa térmica tampa dupla articulada. Volume – 45 litros	UNIDADE	09
75	<b>Frasco de vidro com tampa rosca plástica 600 ml</b>	UNIDADE	115
76	<b>Lâmpada para microscópio óptico</b>	UNIDADE	38

#### **4. PRAZO, LOCAL e CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** Os objetos deverão ser entregues no Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizado à Rua Raimundo Barros, nº 410, Galpões 04, 05 e 06, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59146-275, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00;

**4.2.** Os materiais serão entregues de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser entregue em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN/SESAD, em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do objeto.

**4.3.** Especificações técnicas – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, obedecendo às condições de conservação, apresentação, inviolabilidade, etc.

**4.4.** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**4.4.1.** Provisoriamente, em prazo máximo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**4.4.2.** Definitivamente até 10 (dez) dias úteis, após verificação da qualidade, funcionalidade, testes e demonstrações de uso do bem e consequente aceitação;

**4.4.3.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, no qual de consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

**4.4.4.** Após a notificação ao fornecedor, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

**4.4.5.** O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante, sem nenhum ônus adicional para este;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

4.4.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

4.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

4.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

4.5.2. Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

4.5.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

4.6. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às especificações contidas neste Termo de Referência, não será aceita variações;

4.7. Os produtos fornecidos devem se apresentar com as seguintes características:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregas obedecendo rigorosamente as especificações do item 03;

4.8. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria de Saúde.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazo estabelecido nas Resoluções nº 32/2016 e 28/2020 do TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

5.1.1. Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos termos do anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso Ido Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

**5.3.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

**5.4.** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

**5.5.** A Nota Fiscal deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

**5.6.** As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**5.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares serão encaminhadas para o gabinete da Secretária de Saúde da SESAD.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. CONTRATANTE**

6.1.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 5.1.1. subitem “a”;

6.1.2 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.1.3 – Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

6.1.4 – Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

### **6.2. CONTRATADA**

6.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

6.2.2. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência acompanhado de manual de instrução, na forma e prazo estipulados;

6.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

6.2.4. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da Contratante;

6.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

6.2.6. Indicar um preposto ou representante devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto, caso seja necessário;

6.2.7. Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

6.2.8. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover ou substituir;

6.2.9. Comprovação de que os equipamentos cumprem as normas e padrões da ABNT e INMETRO.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme o inciso XIV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- 8.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;
- 8.1.2 – não mantiver as propostas;
- 8.1.3 – recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- 8.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**8.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**8.3 –** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

**8.4.** As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

## **9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

### **9.1. A CONTRATADA** deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2. Em relação à Regularidade Fiscal** possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

## **10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.1.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira pela contratada, quando pertinente, limitar-se-á a:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
- d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- e) A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 01(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

**11.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal Nº 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

**11.2.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5.** Na hipótese prevista neste artigo, quando se tratar de registro de preço específico da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, a matéria será submetida ao respectivo Titular da Pasta, devendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD ser comunicada acerca de qualquer mudança efetuada.

**11.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD submeterá a matéria à apreciação do Titular da respectiva Pasta, o qual cancelará o item da Ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**12.1.** A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua elaboração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

**12.2.** O memorial descritivo disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

### **13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**13.1.** No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra e serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

a) Certidões Negativas de: FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

**13.2.** Indicar um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;

### **14. ORÇAMENTO ESTIMADO**

**14.1.** Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica.

### **15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**15.1.** Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

### **16. FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Será de responsabilidade do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares da SESAD, indicar o fiscal, visando à execução do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

**16.2.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.3.** Quando o valor do objeto contratual se enquadrar nos critérios do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, a fiscalização será confiada a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**16.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**17.1.** A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 11 de julho de 2022.

**Henrique Eduardo Costa**

Diretor-Geral – UPA

*Matrícula 4850*

**Ana Michele De Farias Cabral**

Diretora Geral -HMDA

*Mat. 4589*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

**Walquiria Oliveira Dantas**

Diretora do Departamento de Atenção  
Especializada e Unidades Hospitalares

Mat. 8000

**Vandilma Maria de Oliveira**

Diretora Geral do Hospital Dep. Márcio Marinho

Mat. 5913



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 194B-6915-0988-0CBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA MICHELE DE FARIAS CABRAL (CPF 030.XXX.XXX-46) em 12/07/2022 16:59:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WALQUIRIA OLIVEIRA DANTAS (CPF 029.XXX.XXX-83) em 12/07/2022 17:15:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDILMA MARIA DE OLIVEIRA (CPF 010.XXX.XXX-42) em 13/07/2022 08:08:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HENRIQUE EDUARDO COSTA (CPF 457.XXX.XXX-49) em 13/07/2022 08:54:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 17/11/2022 15:52:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/194B-6915-0988-0CBB>